



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

EM, 11 de maio de 2007

DECRETO N.º 7.714, DE 10 DE MARÇO DE 2007

"ALTERA O MAPA MENSAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL INSTITUÍDO PELO DECRETO 7.321 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Mapa Mensal de Produtividade Fiscal utilizado para apuração da gratificação atribuída aos Auditores Fiscais do Tesouro Municipal e Quadro Suplementar de Fiscalização;

CONSIDERANDO a criação da Inspeção do Cadastro de Atividades Econômicas que torna necessária a criação de novos procedimentos fiscais com a necessidade da classificação destes procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar distorções detectadas em 01 ano de implantação da gratificação de produtividade fiscal;

CONSIDERANDO também, a oportunidade de revisão da gratificação de produtividade fiscal em razão do concurso de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, para que todos entendam definitivamente que a gratificação atribuída aos agentes do fisco municipal é consequência do trabalho fiscal, tendo como objetivos o aumento na arrecadação de tributos, a educação fiscal e como já dito, consequentemente a melhoria nos salários de tais agentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa Mensal de Produtividade Fiscal atribuída aos Auditores Fiscais do Tesouro Municipal e Quadro Suplementar de Fiscalização constante no anexo I ao decreto 7321/06.

Art. 2º - A apuração da gratificação de produtividade fiscal passará a observar a pontuação fixada no Mapa Mensal de Produtividade Fiscal constante ao anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 10 de maio de 2007.

ANEXO - Decreto 7.714

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL	MÊS:	ANO:	FL.01
NOME:	MATRÍCULA:		
Grupo 1	QTD	PTS	TOTAL
1.1 - DILIGÊNCIA			
1.1.1 - DILIGÊNCIA DE 1º GRAU - ATÉ 18 MESES			
(CATEGORIA A) .. até 4.016,064 UFING's		40	0
(CATEGORIA B) .. de 4.016,064 UFING's até 8.032,128		60	0
(CATEGORIA C) .. acima de 8.032,128 UFING's		80	0
1.1.2 - DILIGÊNCIA DE 2º GRAU - DE 19 MESES A 3 ANOS			
(CATEGORIA A) .. até 4.016,064 UFING's		80	0
(CATEGORIA B) .. de 4.016,064 UFING's até 8.032,128		140	0
(CATEGORIA C) .. acima de 8.032,128 UFING's		200	0
1.1.3 - DILIGÊNCIA DE 3º GRAU - ACIMA DE 3 ANOS			
(CATEGORIA A) .. até 4.016,064 UFING's		160	0
(CATEGORIA B) .. de 4.016,064 UFING's até 8.032,128		250	0
(CATEGORIA C) .. acima de 8.032,128 UFING's		350	0
1.1.3.1 - ACRÉSCIMO P/ CATEGORIA PARA PERÍODO			
EXCEDENTE A 30 MESES		10%	0
1.2 - VISTORIA DE LOCAL			
1.2.1 - FICHA DE LANÇAMENTO/REVISÃO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL		10	0
1.2.2 - ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL - POR CORRESPONDÊNCIA		5	0
1.3 - INTIMAÇÃO		10	0
1.4 - NOTIFICAÇÃO: POR NOTIFICAÇÃO FISCAL		10	0
1.5 - POR NOTIFICAÇÃO DE ARBITRAMENTO			
1.5.1 - POR NOTIFICAÇÃO ATÉ 24 UFING'S		40	0
1.5.2 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 24 UFING'S ATÉ 48 UFING'S		80	0
1.5.3 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 48 UFING'S ATÉ 72 UFING'S		120	0
1.5.4 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 72 UFING'S ATÉ 144 UFING'S		160	0
1.5.5 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 144 UFING'S		220	0

V. Decreto
4321/06



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

EM, 11 de maio de 2007

1.6 - INSCRIÇÃO "EX-OFFICIO" - POR INSCRIÇÃO (MOVEL/EMPRESAS/ OBRAS)	40	0
1.6.1 - DESENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO NO SIMPLES MUNICIPAL	20	0
1.7 - BAIXA "EX-OFFICIO" - POR BAIXA (DE LOCAL)	20	0
1.9 - PLANTÃO DIÁRIO - POR PLANTÃO	80	0
1.10 - INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE LANÇAMENTO FISCAL POR INSTRUÇÃO	10	0
1.11 - PARECER EM PROCESSO ADMINISTRATIVO	30	0
1.12 - RESPOSTA A PROCESSO DE CONSULTA	60	0
Grupo 2	QTD	PTS
2.1 - NOTIFICAÇÃO DE ESTIMATIVA		
2.1.1 - POR NOTIFICAÇÃO ATÉ 24 UFINIG'S	40	0
2.1.2 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 24 UFINIG'S ATÉ 48 UFINIG'S	80	0
2.1.3 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 48 UFINIG'S ATÉ 72 UFINIG'S	100	0
2.1.4 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 72 UFINIG'S ATÉ 144 UFINIG'S	140	0
2.1.5 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 144 UFINIG'S	200	0
2.2 - AUTO DE INFRAÇÃO REGULAMENTAR		
2.2.1 - POR AUTO ATÉ 05 UFINIG'S	40	0
2.2.2 - POR AUTO ACIMA DE 05 UFINIG'S ATÉ 24 UFINIG'S	60	0
2.2.3 - POR AUTO ACIMA DE 24 UFINIG'S ATÉ 48 UFINIG'S	80	0
2.2.4 - POR AUTO ACIMA DE 48 UFINIG'S	100	0
A TRANSPORTAR		
TRANSPORTE DA FOLHA 01		
2.3 - AUTO DE INFRAÇÃO POR DÉBITO FISCAL		
OU REFERENTE A ARBITRAMENTO POR AUTO	80	0
2.3.1 - POR CADA 7.5 UFINIG'S OU FRAÇÃO QUE O AUTO DO ÍTEM 2.3 REPRESENTAR	5	0
2.4 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU / TLC/ISS		
2.4.1 - ATÉ 10 UFINIG'S	20	0
2.4.2 - ACIMA DE 10 UFINIG'S ATÉ 20 UFINIG'S	40	0
2.4.3 - ACIMA DE 20 UFINIG'S ATÉ 40 UFINIG'S	60	0
2.4.4 - ACIMA DE 40 UFINIG'S ATÉ 70 UFINIG'S	80	0
2.4.5 - ACIMA DE 70 UFINIG'S ATÉ 140 UFINIG'S	160	0
2.4.6 - ACIMA DE 140 UFINIG'S	120	0
Grupo 3	QTD	PTS
3.1 - TAREFAS DIVERSAS - POR ORDEM DE SERVIÇO		
3.1.1	300	0
3.1.2	500	0
3.1.3	1.000	0
3.1.4	1.500	0
3.1.5	2.500	0
3.2 - REGIME ESPECIAL DE FISCAL POR DIA DE TRABALHO:		
A) - DIURNO	100	0
B) - NOTURNO	200	0
C) - PONTOS FACULTATIVOS, DOMINGOS, FERIADOS E SÁBADOS	200	0
3.3 - PARTICIPAÇÃO NA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS		
3.3.1 - POR SESSÃO DE JULGAMENTO	50	0
3.3.2 - POR RELATORIA	100	0
TOTAL PARCIAL DE PONTOS		0
FÉRIAS OU LICENÇAS REMUNERADAS OU SALDO ANTERIOR		
TOTAL GERAL DE PONTOS		0
Este relatório refere-se ao período de:		
Assinatura e carimbo do fiscal em:		
Atesto o presente:		
Gerente de Departamento	Data: ____ / ____ / ____	
Homologo o presente:		
Secretária de Economia e Finanças	Data: ____ / ____ / ____	
Consideração		